



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº. 650**, de 04 de julho de 2012.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PONTE  
EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO.**


O Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica Denominada “**OLINDO FLORINDO DE FREITAS**” a Ponte localizada no Córrego Santa Maria de Baixo, proximidades da propriedade de herdeiros de João Olindo – Zona Rural, na Municipalidade.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado confeccionar e afixar placa no local mencionado no art. 1º desta lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 04 de julho de 2012.

  
Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA  
Prefeito

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 04 de julho de 2012.

  
ALINE GOMES PEREIRA  
Chefe de Gabinete